



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3869, 2027-3781 - <http://www.sdh.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 4/2016-SEI

PROCESSO Nº 00005.009486/2009-48

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL
DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E CIDADANIA E A CAIXA DE
PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO
DO BRASIL – PREVI.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, criada por meio da Lei n.º 13.341, de 29 de setembro de 2016, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, Brasília – DF, CEP 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, neste ato representado por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **MARCO ANTÔNIO JULIATTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3097616 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 636.927.919-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, por competência fixada pelo Decreto nº 8.162, de 18 de dezembro de 2013, denominado **LOCATÁRIO** e a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**, entidade de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º andares, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, telefone (21) 3870-1226 / 1224, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo Gerente Executivo Sr. **IVAN LUIZ MODESTO SCHARA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 101.406.791 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.693.267-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante denominada **LOCADORA**, em observância ao que consta no Processo nº 00005.009486/2009-48, referente à Dispensa de Licitação nº 124/2009 do Ministério da Justiça, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com o Código Civil, pela Lei nº 8.245/91, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão de preços, com vistas à redução do valor do aluguel, com área total de 5.410,59 m², a partir de 01/12/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato nº 230/2009, para, respectivamente, expressar o pagamento de Taxa de Uso do Solo pela Locatária e revisar o valor contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária se obriga:

(...)

4.12 - Pagar os tributos e encargos relacionados ao imóvel, bem como as despesas ordinárias de condomínio, incluindo IPTU/TLP e Taxa de Uso do Solo.

(...)

4.17 - A **LOCATÁRIA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante o **LOCADOR**, a abster-se das seguintes práticas: (i) efetuar qualquer pagamento ilegal a Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político; (ii) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da **LOCADORA**; (iii) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da **LOCADORA**, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas; (iv) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE). A **LOCATÁRIA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em nome da **LOCATÁRIA**, direta ou indiretamente, estar ciente dos

dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – O valor do aluguel será conforme proposta de revisão da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, com supedâneo no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991, conforme tabela abaixo descrita:

Período	Valor do M2	Valor mensal do aluguel	Valor anual do aluguel
23/12/2014 a 22/12/2015	121,00	654.681,39	7.856.176,68
23/12/2015 a 22/11/2016	100,00	541.059,00	5.951.649,00
23/11/2016 a 30/11/2016 *	100,00	144.282,40	144.282,40
01/12/2016 a 22/12/2016 **	85,00	337.260,11	337.260,11
23/12/2016 a 22/12/2017	85,00	459.900,15	5.518.801,80
23/12/2017 a 22/12/2018	85,00	459.900,15	5.518.801,80
23/12/2018 a 22/12/2019	85,00	459.900,15	5.518.801,80
Valor total do Contrato 230/2009			30.845.773,59

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de dotação orçamentária, faz-se necessária a previsão para custeio das demais despesas com os encargos de locação, como a taxa de condomínio ordinária, o IPTU, a TLP e a Taxa de Uso do Solo, que atualmente estimam-se nos seguintes valores:

	Valor Mensal	Valor Anual
Condomínio	R\$ 121.681,83	R\$ 1.460.181,96
IPTU	Cota única	R\$ 200.000,00
Taxa de Uso do Solo	Cota única	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do aluguel no período de 01/12/2016 a 22/12/2017, não será reajustado pelo índice IGP-M na data base de 22/12/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do aluguel para o período de 23/12/2017 até 22/12/2019, será reajustado anualmente, a partir da data base de 22/12/2017, conforme Cláusula Oitava do Contrato nº 230/2009.

2.2. Considerando que os efeitos financeiros para redução dos valores contratados são a partir de 01/12/2016, haverá *pro-rata die* para o período de 23/11/2016 a 30/11/2016, a R\$ 100,00 (cem reais) por m², no valor de R\$ 144.282,40 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) e *pro-rata die* para o período de 01/12/2016 a 22/12/2016, a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por m², no valor de R\$ 337.260,11 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta reais e onze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme segue:

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho: 14122213220000001

Natureza da Despesa: 339039-10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 0100000000

PTRES: 118433

Nota de Empenho: 2016NE800165 ([0133985](#)), de 05/02/2016

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho: 14122213220000001

Natureza da Despesa: 339039-02 - CONDOMÍNIOS

Fonte de Recurso: 0100000000

PTRES: 118433

Nota de Empenho: 2016NE800164 ([0133439](#)), de 04/02/2016

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho: 14122213220000001

Natureza da Despesa: 339047-02 – IMPOSTOS S/ PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU

Fonte de Recurso: 0100000000

PTRES: 118433

Nota de Empenho: 2016NE800168 ([0133993](#)), de 05/02/2016

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o próximo exercício, correspondente à vigência do presente termo aditivo, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas para atendimento de despesas de mesma natureza, devendo o registro ser efetivado mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e estão, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

5.2. Considerando as disposições do art. 19, inciso I, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que trata da criação e incorporação da Secretaria de Especial de Direitos Humanos ao Ministério da Justiça e Cidadania, os dados da CONTRATANTE poderão sofrer alterações, mediante termo de apostilamento e/ou termo aditivo, em virtude da entrada em vigor do decreto de estrutura regimental dos órgãos abrangidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Documento assinado eletronicamente

MARCO ANTÔNIO JULIATTO
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

IVAN LUIZ MODESTO SCHARA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *(Documento assinado eletronicamente)*

NOME: *(Documento assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **IVAN LUIZ MODESTO SCHARA**, Usuário Externo, em 26/12/2016, às 17:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Juliatto**, Secretário(a) de Gestão da Política de Direitos Humanos, em 26/12/2016, às 17:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Peixoto de Oliveira**, Testemunha, em 26/12/2016, às 17:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jocicarla da Silva Lucena**, Testemunha, em 26/12/2016, às 17:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0294354** e o código CRC **838F46D0**.

u

Referência: Processo nº 00005.009486/2009-48

SEI nº 0294354

Criado por [adriana.peixoto](#), versão 15 por [adriana.peixoto](#) em 26/12/2016 10:49:07.